



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012
CASA CIVIL/GO

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS PARA O PRÉDIO DA BIBLIOTECA, AUDITÓRIO DO MONUMENTO AOS DIREITOS HUMANOS E GALERIA DJ OLIVEIRA, NO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 09/08/2012 às 09:00 horas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012
PROCESSO Nº 201100043001293 de 11/08/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço (por lote), em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 09/08//2012, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, destinado à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS PARA O PRÉDIO DA BIBLIOTECA, AUDITÓRIO DO MONUMENTO AOS DIREITOS HUMANOS E GALERIA DJ OLIVEIRA, NO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo nº 201100043001293, de 11/08/2011, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC)
Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP
74015-908 Goiânia – Goiás
Fone/Fax: (062)3201-5835

ANTONIO MARTINS DE ARAUJO
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012
PROCESSO Nº 201100043001293, de 11/08/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 015/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a aquisição e instalação de persianas e cortinas para o prédio da biblioteca, auditório do monumento aos direitos humanos e galeria DJ Oliveira, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 09/08/2012, a partir das 09:00 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre 09:00 às 10:00 horas do dia 09/08/2012.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, às 10:00 horas do dia 09/08/2012, sendo iniciado o procedimento de encerramento a partir de 11:00 horas.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006 E NO DECRETO Nº 7.466/2011 (ALTERADO PELO DECRETO 7.600/2012).

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas para este Pregão perante o Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás (www.comprasnet.go.gov.br);

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.4.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

3.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria de Estado da Casa Civil não



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.1 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição posteriormente, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na lei supramencionada.

3.7.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.7.2.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.7.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Casa Civil, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6576 e 3201-6625 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o valor global do lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário dos itens e o valor global, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão em que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, instalação, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável;
- h) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
 - h.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - h.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 2.1 deste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.2.1 e 3.7.2.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.2.3.

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço por lote.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente, com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d) Descumpram as exigências do item 5.1.1.

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

estará disponível para consulta nos *site* www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar de imediato (máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo III deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e instalou, satisfatoriamente, persianas e cortinas, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não emprega em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

d) Termo de Vistoria expedido pelo Chefe de Gabinete Gestor do Centro Cultural Oscar Niemeyer, comprovando que a licitante vistoriou os locais e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando esta sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br .



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO ou por meio do Fax: (0XX62) 3201-5835.

12. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal correspondente.

12.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vigésimo) dia após protocolização e atesto da Nota Fiscal.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Casa Civil/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da Casa Civil/GO é 25.108.457/0001-45.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.11.01.04.122.4001.4001.03.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Casa Civil/GO, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o instrumento equivalente ao contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas neste item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Casa Civil/GO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Casa Civil/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Casa Civil/GO.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, 19 de julho de 2012.

ANTONIO MARTINS DE ARAUJO
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Aquisição e instalação de **PERSIANAS E CORTINAS** para o prédio da Biblioteca, Auditório do Monumento aos Direitos Humanos e Galeria DJ Oliveira, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, conforme especificações e quantitativos a seguir.

2) QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVO

	Qtd	Medidas Largura x Altura	Coleção
1º e 2º Andar Lado Esquerdo/ Direito	91 peças	1.245 x 3.00m	Cortina Rolo Tela Solar Q-31 C/ Ac. Corrente Inox
	02 peças	0,81 X 3.00m	
	04 peças	1.08 x 3.00m	
	05 peças	1.36 x 3.00m	
	01 peças	1.455 x 3.00m	
	75 peças	2.485 x 3.00m	Cortina Rolo Tela Solar Q-50 C/ Ac. Corrente Inox
	04 peças	2.28 x 3.00m	
	02 peças	2.57 x 3.00m	Cortina Rolo Tela Solar Q-62 C/ Ac. Corrente Inox
	04 peças	2.715 x 3.00m	
Total de peças 1º E 2º andar lado direito/esquerdo =188 peças			
Galeria de Arte	02 peças	1.93 x 3.57	Cortina Rolo Q-50 C/ Ac. Corrente Inox
	01 peça	2.00 x 3.57	
Total de peças galeria de Artes =03 peças			
Auditório Entrada à Direita/ Esquerda	02 peças (Instalação gesso)	2.33 x 2.825	Cortina C/ Recolhimento Bilateral, padrão Vertiglide “equivalente” ou “similar”
	02 peças (Instalação gesso)	2.78 x 2.825	
	04 peças (Instalação gesso)	3.05 x 2.825	
Total de peças Auditório Entrada direito-esquerda = 08 peças			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 01 A 10

2.1. CORTINAS DO TIPO ROLÔ DE PROTEÇÃO SOLAR, na cor areia padrão panamá desert, “equivalente” ou “similar”.

2.1.1. Sistema

2.1.1.1. Para os módulos constantes do item 01, será utilizado sistema com tubo em liga de alumínio extrudado, com diâmetro externo de cerca de 50 mm que garante maior resistência a flexão e evita o enrugamento do tecido.

2.1.1.2. O mecanismo de acionamento deverá ser de fácil operação e com movimento suavizado através do uso de componentes em plástico injetado, de engenharia embutidos no tubo, na cor branca, mantendo a cor coordenada com o produto.

2.1.1.3. O acionamento deverá ser manual com corrente metálica e esferas de aço inox.

2.1.1.4. O acabamento deverá ser do tipo “Standard”, com suportes laterais em aço galvanizado pintado, na cor branca, fixados diretamente no montante do caixilho, com tampas plásticas de acabamento.

2.1.1.5. Trilho inferior em formato retangular com 30mm em liga de alumínio extrudado, com pintura eletrostática, na cor branca, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e dotado de tampas laterais em plástico injetado na cor branca.

2.1.2. Tecido

2.1.2.1. Tecidos estruturados, com composição de 36% de Fibra de Vidro e 64% de Fibra de vidro revestida com PVC (com variação de até 3%), que não propagam chamas, garante a estabilidade dimensional (não estica, encolhe ou deforma e não é afetada por extremas mudanças de temperatura).

2.1.2.2. Estas características garantem a homogeneidade do tecido mesmo após vários anos de uso, são atóxicos e inibem o desenvolvimento de bactérias, translúcidos com fator de abertura de 1%, que permitem visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionam conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente) o resultado da combinação destas propriedades contribuem para a redução dos investimentos com ar condicionado e energia elétrica. Tais características são fundamentais para garantir a preservação dos livros, acervo cultural e obras de arte.

2.1.2.3. O enrolamento da cortina deverá ser por trás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

2.1.2.4. Fator de Abertura 1%, Transmissão solar 18%, Reflexão solar 60%, Absorção Solar 22%, Transmissão Visual 13%, Coeficiente de Sombreamento 0,38%, Bloqueio de Raios UV 99%.

2.1.2.5. As frestas laterais deverão ser de no máximo de 4 cm, pois as mesmas não sobrepõem, sendo instaladas lado a lado.

ITENS 11 a 14

2.2. CORTINAS DE TECIDO NÃO TECIDO, EM FORMATO CELULAR COM RECOLHIMENTO BILATERAL, PADRÃO VERTIGLIDE LUXAFLEX, “EQUIVALENTE” OU “SIMILAR”.

Nesse formato, que acomoda o ar, formando colchões de ar em seu interior há consideravelmente, maior conforto térmico e acústico ao ambiente, necessários à ambientação dos espaços a que se destinam.

2.2.1. Sistema

2.2.1.1. Para os módulos constantes do item 02, será utilizado tecido celular 100% poliéster com tratamento antiestático, com revestimento interno em alumínio, na cor da face interna, fachada branca (face voltada para o vidro), montada com células na posição vertical, no mínimo de 20 mm, com recolhimento manual bilateral, através de puxador.

2.2.1.2. Os trilhos serão todos em alumínio extrudado nas dimensões: Inferior, com 5,5 cm de profundidade e o superior, com 7.5 cm de profundidade.

2.2.1.3. Tecido

2.2.1.3.1 Os tecidos deverão possuir nível de escurecimento, que proporcione privacidade opaco, nível 5, anti envelhecimento, absorção acústica mínima de 0,49%, redução de calor mínima de 64%, bloqueio de raios UV mínimo de 99%. Fatores necessários para o bloqueio de luz, garantia de conforto acústico, com bloqueio de calor, imprescindíveis à proteção e conservação do acervo das obras de arte.

2.1.3. Da Garantia

Todas deverão apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data da instalação em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação e mínimo de 2 anos contra Oxidação (Troca Única).

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As persianas deverão ser confeccionadas em material de primeira qualidade, produzido de acordo com as especificações deste Termo e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR e demais normais exigidas e certificadas pela ABNT e INMETRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4 - CUSTO ESTIMADO

4.1- O custo estimado para a aquisição ora pretendida é de R\$ 358.878,70 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	ITEM	UNID.(m)	QUANT.	UNITARIO AUTORIZADO	TOTAL AUTORIZADO
Cortina rolo tela solar Q-31 c/ ac. corrente inox	01	1,25x3,00	91 Peças	1.129,73	102.805,43
	02	0,81x3,00	02 Peças	958,83	1.917,66
	03	1,08x3,00	04 Peças	1.044,58	4.178,32
	04	1,36x3,00	05 Peças	1.200,00	6.000,00
	05	1,45x3,00	01 Peça	1.242,33	1.242,33
Cortina rolo tela solar Q-50 c/ ac. corrente inox	06	2,49x3,00	75 Peças	2.151,89	161.391,75
	07	3,28x3,00	04 Peças	2.038,80	8.155,20
	08	2,57x3,00	02 Peças	2.386,33	4.772,66
Cortina rolo tela solar Q-62 c/ ac. corrente inox	09	2,71x3,00	04 Peças	2.244,05	8.976,20
Cortina Q-50 c/ ac. corrente inox	10	1,93x3,57	02 Peças	2.051,73	4.103,46
	11	2,00x3,57	01 Peça	2.070,47	2.070,47
Cortina com recolhimento bilateral, padrão vetiglide “equivalente ou similar”	12	2,33x2,82	02 Peças	5.919,00	11.838,00
	13	2,78x2,82	02 Peças	6.901,37	13.802,74
	14	3,05x2,82	04 Peças	6.906,12	27.624,48

TOTAL: R\$ 358.878,70

5 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição das persianas e cortinas visa adequar o espaço do CCON de melhores condições de trabalho e proteção ao acervo da biblioteca, com 03 pavimentos, sendo que no 2º. Piso, serão construídas as salas destinadas ao gabinete gestor e seus sistemas gerenciais.

Também é destinada a galeria de artes DJ Oliveira e ao auditório de Direitos Humanos. O projeto do renomado e premiado Oscar Niemeyer, requer igualmente a aplicação de produtos diferenciados em seu acabamento, como é o caso das e persianas e cortinas, com especificações de alta qualidade, leveza e harmonia, compatíveis com o projeto arquitetônico do Centro Cultural.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será menor de preço, atendidas às especificações do objeto constante deste Termo.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que as persianas sejam instaladas em perfeito estado de funcionamento;
- b) Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais;
- c) Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;
- d) Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante as instalações;
- e) Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- f) Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;
- g) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do serviço público;
- h) Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;
- i) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- j) Refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- k) Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço e telefone para contato, permanentemente atualizados;
- l) Entregar todo o material, em conformidade com as especificações e exigências técnicas constantes deste Termo de Referência, em até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato;
- m) A contratada deverá declarar ter conhecimento e se obriga a obedecer às normas de segurança do trabalho, previstas pelo Departamento Nacional de Segurança do Trabalho, suas portarias o tocante ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- n) A contratada se obrigará a reparar, corrigir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação;
- o) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- p) A contratada deverá no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Estado da Casa Civil para dar o aceite na Nota de Empenho ou assinar o Termo de Instrumento equivalente;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;
- b) Comunicar por escrito qualquer alteração relativa aos serviços, em tempo hábil, para entrega do material;
- c) Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após sua regularização;
- d) A gestão do contrato ficará a cargo do responsável pela setor de arquitetura do CCON.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

a) Não obstante a detentora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Acordar com a detentora as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as especificações;

10 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação a contar da data do recebimento definitivo.

A garantia dos serviços deverá ser de 01 (um) ano, contra defeitos de montagem e instalação do sistema, bem como todos os seus componentes e acessórios, e comprovada a eventual responsabilidade, serão providenciados os reparos, ou a substituição dos materiais, sem qualquer ônus ao contratante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

11- DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega dos bens e serviços objeto deste Termo deverá ser efetuada no Centro Cultural Oscar Niemeyer, situado na (BR 020, Km -0) Av. Deputado Jamel Cecílio, Qd.Gleba, Lote 01, nº 4490, Setor Fazenda Gameleira , Goiânia-GO., onde serão conferidas conforme as especificações exigidas, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- b) A entrega deverá ser agendada com o responsável pelo setor de arquitetura do Centro Cultural Oscar Niemeyer;
- c) O recebimento dar-se á definitivamente, após a aprovação do produto entregue e dos serviços de montagem, da entrega dos laudos exigidos, através de atestado na respectiva Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral do quantitativo e especificações requeridas;
- d) O pagamento de todas as taxas referente à execução dos serviços, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento de quaisquer multas ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços.

12 - DA VISITA TÉCNICA

A Empresa interessada deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação, **Termo de Vistoria**, expedido pelo chefe do Gabinete Gestor e um arquiteto do Centro Cultural Oscar Niemeyer, comprovando que a licitante vistoriou os locais e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços.

A visita deverá ser em realizada no período entre a data de publicação do edital até 2 (dois) dias que antecede a licitação, devendo ser agendada através do telefone (62) - 3201.49.03 ou 3201.49.04 das 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar as amostras dos objetos a serem fornecidos para ao CCON, determinados pelo Pregoeiro, na Sala da Gerência de Licitação /SCC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o nome da licitante e o número do lote a que se refere este Pregão;

13.3. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e objeto ofertado pela licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverá ser apresentada e instalada uma amostra da persiana completa, em local a ser indicado pelo Gestor do CCON, posteriormente;

13.4. A apresentação da amostra será de exclusiva responsabilidade da licitante que apresentou a melhor proposta e deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Na avaliação da amostra pela equipe de arquitetura do CCON, será levada em conta a conformidade com as especificações exigidas neste Termo;

13.5. As amostras serão analisadas pelo setor competente do CCON e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência/Projeto Básico;

13.6. No caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de sua amostra.

13.7. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo lote;

13.8. A licitante declarada vencedora que injustificadamente deixar de apresentar a amostra no prazo fixado neste capítulo ficará sujeita às penalidades previstas neste edital;

13.9. As amostras ficarão sob a guarda do setor solicitante até a homologação do certame pelos Ordenadores de Despesa do CCON;

13.10. As amostras rejeitadas serão desinstaladas pelo corpo técnico do CCON e deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame. Decorrido este prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a o Estado de Goiás, o direito de utilizá-las, doá-las, ou descartá-las.

Goiânia, de abril de 2012.

NASR NAGIB FAYAD CHAUL
Chefe do Gabinete Gestor do
Centro Cultural Oscar Niemeyer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º 13/2012 – SECC

Processo n.º 201100043001293

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria da Casa Civil do Estado de Goiás.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico n.ºxx/2012 – SECC, apresentamos nossa proposta comercial:

LOTE 01

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (*por extenso*)

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra de instalação, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de *** (***** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - c4) à Fazenda Pública Federal:
 - c4.1) Receita Federal, e
 - c4.2) Dívida Ativa da União;
 - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Negativa de Débito em Dívida Ativa);
 - c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRRC, nos termos do item 3 "a", deste anexo, deverá também apresentá-lo para análise.
- 3) Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012
Processo nº 201100043001293

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.